



Governo do Estado de São Paulo

Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo Técnico de Campo - Araraquara - DA

Processo de contratação de serviços comuns
ITESP-PRC-2022/00261

Data de Produção	31/03/2022
-------------------------	------------

Interessado	Fundação ITESP
Assunto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O ESCRITÓRIO DE ARARAQUARA

Priscila Velosa Peroni Cavichioli
Supervisor
Grupo Técnico de Campo - Araraquara - DA



ITESPPRC202200261V01

<i>Classif. documental</i>	004.01.05.005
----------------------------	---------------





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo Técnico de Campo - Araraquara - DA

Despacho

Interessado: Fundação ITESP

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL
PARA O ESCRITÓRIO DE ARARAQUARA

Prezado Sr. Michel Cruz

Diretor de Administração e Finanças

Solicito Vossa análise sobre possibilidade de abertura de processo para contratação de empresa que forneça água mineral para o escritório de Araraquara.

Para tanto, encaminho Memorial Descritivo e 03 (três) orçamentos de empresas de nossa região, sendo que a empresa que ofertou melhor preço possui cadastro na BEC/CAUFESP.

Araraquara, 31 de março de 2022.

Priscila Velosa Peroni Cavichioli
Supervisor
Grupo Técnico de Campo - Araraquara - DA



Classif. documental

004.01.05.005



MEMORIAL DESCRITIVO

- OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de água mineral potável, com entrega parcelada, sob demanda, incluindo o serviço de entrega e fornecimento de vasilhames.

- JUSTIFICATIVA**

Necessidade de oferecermos aos servidores e público atendido no escritório de Araraquara uma água apropriada para consumo pois não temos filtros de água suficientes para suprir a demanda.

- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNITÁRIA	ESPECIFICAÇÃO
1	20/MÊS	GALÃO	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS DE POLICARBONATO RETORNÁVEL

- A água especificada no item 1 deverá ser fornecida em garrafão de polycarbonato de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto
- O fornecimento do produto objeto deste memorial se dará de forma parcelada e continuada de acordo com as necessidades da Fundação ITESP, todas às segundas-feiras e quartas-feiras, ou, excepcionalmente, em outros dias da semana, através de prévia solicitação.
- Os quantitativos apresentados representam estimativa de consumo, não configurando obrigação por parte da Fundação ITESP em adquiri-los.

- PRAZO DE ENTREGA**

O fornecedor deverá efetuar a entrega dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do produto.

- RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- O fornecedor deverá entregar o produto de forma parcelada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do pedido expedido pelo setor competente (administrativo local). Tal solicitação poderá ser realizada por telefone, e-mail ou pessoalmente. O produto deverá ser entregue durante o horário de expediente da Fundação ITESP.
- O local para entrega do produto é na sede regional situada à Av. Paraná, nº 114 – Bairro



Jardim Brasil – Araraquara – SP.

- A entrega deverá ser efetuada por funcionário da empresa devidamente identificado.
- A cada entrega realizada a empresa deverá preencher um recibo, especificando a quantidade de galões de água mineral fornecida, a marca da água, a data, o nome legível e a assinatura do recebedor.
- Os galões de água mineral deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc.



Aguaboa

ORÇAMENTO

ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA-SP

A/C

Priscila Velosa Peroni Cavichioli _ Supervisora Administrativa
Regional Norte

Água Mineral 20 litros c/ Entrega: R\$ 15,00 (Quinze Reais)

Total: R\$ 300,00 (Trezentos Reais) Mensais

AGUABOA

(16)3331-3738

(16)3322-6730

(16)99794-3738

Novo Empreendimento
Rua Carlos Gomes, 3110
Cep. 14801-340
Araraquara - SP

Novo Empreendimento
Rua Carlos Gomes, 3110 São Geraldo Araraquara - SP
Cep. 14801-340 Telef. (0XX16) 236-6262
E-mail: araraquara@aguaminceralnatural.com.br



ITSPCAP202204114A



RIZO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI – ME

END: AVENIDA PEDRO JACOB CELLI, 420

TEL: (16) 3333-5911

CNPJ: 25.106.797/0001-37

INSCRIÇÃO: 181.262.359.116

ORÇAMENTO

Valor unitário: R\$ 14,00 - Marca: H2O puríssima

Água Mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros.

Araraquara – 28/03/2022 - Validade da proposta: 30 dias



RAZÃO SOCIAL: TELE ÁGUA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA - ME

CNPJ: 20.242.971/0001-55

INSCRIÇÃO: 181.214.327.111

END: AVENIDA PADRE ANTÔNIO CEZARINO 1230 – VILA XAVIER

TEL: (16) 3337-1474 (16) 3337-5761 – CONTATO: ELAINE

ORÇAMENTO DE ÁGUA MINERAL

Valor unitário: R\$ 12,00

Marca: H2O puríssima

Água Mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros.

Validade da proposta: 30 dias

Araraquara, 30/03/2022

TELE ÁGUA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA - ME





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Diretoria Adjunta Administração, Finanças e Recursos Humanos - DA

Despacho

Interessado: Fundação Itesp

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL
PARA O ESCRITÓRIO DE ARARAQUARA

1. Visto
2. Encaminhamento do Processo para demais tramites

São Paulo, 31 de março de 2022.

Michel Cruz
Diretor Adjunto
Diretoria Adjunta Administração, Finanças e Recursos Humanos - DA





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Gerencia Administrativa - DA

Despacho

Interessado: FUNDAÇÃO ITESP

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL
PARA O ESCRITÓRIO DE ARARAQUARA

Número de referência: ITESP-PRC-2022/00261

Ao GLC - Reginaldo

Trata o presente da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA
MINERAL PARA O ESCRITÓRIO DE ARARAQUARA.

Encaminhe-se para prosseguimento.

Atenciosamente

São Paulo, 31 de março de 2022.

Simone Aparecida Pedro Rabelo
Gerente
Gerencia Administrativa - DA





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Licitações e Contratos - DA

Despacho

Interessado: GT LICITAÇÕES - JOAO
Assunto: CONTINUIDADE

A/C João

Encaminho os autos para continuidade na contratação proposta;

At.te;

São Paulo, 31 de março de 2022.

Reginaldo Roque
Técnico em Gestão Organizacional R1
Grupo de Licitações e Contratos - DA



Classif. documental

004.01.05.005





Bolsa Eletrônica de Compras SP

[Perguntas Frequentes](#) [Fale Conosco](#)

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação
Manuais					14:44:43



Item



Negociação



PREÇOS SP



Regiões



Fornecedores



4415752 - Agua Mineral Sem Gas, Garrafao Plastico, Vasilhame Retornavel BEC



Informações Gerais Sobre o Item

Grupo

89 - Generos Alimenticios

Classe

8970 - Bebidas Nao Alcoolicas

Material

291480 - Agua Mineral

Elemento de Despesa

339030 - Material de Consumo

Natureza de Despesa

Despesa

33903010
0

Especificação Técnica:

Agua Mineral; Natural Sem Gas; Embalagem Primaria



Garrafo Plastico Fabricado Com Resina Virgem Ou Outro Material Adequado para Contato Com Alimentos; Vedado Com Tampa de Pressao e Lacre, Com Validade Minima de 2 Meses Na Data Da Entrega; Com Vasilhame Retornavel; Contendo Validade Minima de 2 Anos Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 274/05, Rdc 275/05, Rdc 259/02, Portaria 470/99 (mme), Portaria 387/08 (dnpm); Abnt Nbr 14.328:2011, Nbr 14.638:2011, Nbr 14.222:2013 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
479	Garrafo de 10 Litro	Ativo
478	Garrafo de 20 Litro	Ativo

Indicadores:



Selecione a Unidade de Fornecimento:

3.726
Potenciais
Fornecedores

R\$ 58.570,00
Valor
Negociado

2
Ofertas de Compras
negociadas

2
Fornecedores
Vencedores

* Fonte de Dados: Negociação BEC. (Período: De 01/10/2021 até 01/04/2022)

* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.

Ouvidoria | Transparência | SIC


SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado de São Paulo - Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo / SP - 01017-911 - CNPJ:
39.467.292/0001-02 - [Política de Privacidade](#) | [Termos de Uso](#)



Autenticado com senha por JOAO APARECIDO PEREIRA - Analista de Gestão Organizacional R2 / GLC-DA - 01/04/2022 às 15:29:23.
Documento Nº: 38349646-6591 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38349646-6591>



ITESPAP202204221A

ITESP-PRC-2022-00261 - AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA O ESCRITÓRIO DE ARARAQUARA									
Item de material	Descrição	Unidade	Qtde.	Valores Pesquisados (R\$)					
				TELE ÁGUA DISTRIBUIDORA		RIZO		E. J. FARIAS	
				Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total
4415752	Água mineral sem gás, garrafão plástico, com vasilhame	Garrafão 20 litros	180	R\$ 12,00	R\$ 2.160,00	R\$ 14,00	R\$ 2.520,00	R\$ 15,00	R\$ 2.700,00
Totais				R\$ 2.160,00		R\$ 2.520,00		R\$ 2.700,00	
EMPRESA VENCEDORA: TELEÁGUA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA - ME									
CNPJ: 20.242.971/0001-55									
Av. Padre Antônio Cezarino, nº 1230, V. Xavier Araraquara - CEP: 14810-142									
E-mail: sbandeirantesmt@gmail.com									
Telefones: (16) 3337-1474/(16)3337-5761									





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Licitações e Contratos - DA

Despacho

Interessado: GLC - Supervisão

Assunto: Encaminha para Reserva de Recurso

Sr. Supervisor,

Encaminhamos os presentes autos a Vossa Senhoria, com proposta de remessa à **Gerência Administrativa para envio a Gerência Financeira e Orçamentária** para reserva de recursos no valor total de **R\$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais)** objetivando aquisição de 180 (cento e oitenta), galões de água mineral.

Informamos que a referida contratação se dará através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

São Paulo, 01 de abril de 2022.

Joao Aparecido Pereira
Analista de Gestão Organizacional R2
Grupo de Licitações e Contratos - DA





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Licitações e Contratos - DA

Despacho

Interessado: FUNDAÇÃO ITESP - GERENCIA ADMINISTRATIVA
Assunto: RESERVA DE RECURSOS

Sra. Gerente Administrativa;

Encaminhamos os presentes autos a Vossa Senhoria, com proposta de remessa à **Gerência Financeira e Orçamentária** para reserva de recursos no valor total de **R\$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais)** objetivando aquisição de 180 (cento e oitenta), galões de água mineral.

Informamos que a referida contratação se dará através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

At.te;

São Paulo, 01 de abril de 2022.

Reginaldo Roque
Técnico em Gestão Organizacional R1
Grupo de Licitações e Contratos - DA



Classif. documental

004.01.05.005





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Gerencia Administrativa - DA

Despacho

Interessado: FUNDAÇÃO ITESP

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O ESCRITÓRIO DE ARARAQUARA

Número de referência: ITESP-PRC-2022/00261

À Gerencia Financeira e Orçamentária

Trata o presente da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O ESCRITÓRIO DE ARARAQUARA.

Encaminhe-se para reserva de recursos no valor total de **R\$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais)** objetivando aquisição de 180 (cento e oitenta), galões de água mineral, através de Dispensa de Licitação.

Atenciosamente

São Paulo, 04 de abril de 2022.

Simone Aparecida Pedro Rabelo
Gerente
Gerencia Administrativa - DA





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Gerencia Financeira e Orçamentaria - DA

Despacho

Interessado: Fundação Itesp
Assunto: Solicitação de Reserva Orçamentária

Sr. Supervisor,

Rogo pela reserva orçamentária consoante solicitação de fl. 17.

Cordialmente,

São Paulo, 05 de abril de 2022.

Thiago Grecco Hoffmann
Gerente
Gerencia Financeira e Orçamentaria - DA





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Orçamento e Custos - DA

Ficha de integração SIAFEM

Unidade Gestora: 171201 - FUND.INST.TERRAS E.S.P.JOSE GOMES DA SILVA

Gestão: 17047

Código Único: 2022019386-1

Objeto do processo: Aquisição de água mineral - GTC ARARAQUARA

Tipo de licitação: 5 - DISPENSA DE LICITACAO
(X) Presencial () Eletrônico

ID:

Ata de Registro de Preço: () Sim (X) Não

Convênio: () Sim (X) Não

Finalidade do Processo: Aquisição de água mineral para o escritório de Araraquara

São Paulo, 05 de abril de 2022.

Aelio Douglas Lima
Técnico em Gestão Organizacional R1
Grupo de Orçamento e Custos - DA





Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2022NR00150

Unidade Gestora	171201						
Gestão	17047	Processo	20220193861				
Data Emissão	05ABR2022	PTRes	174724				
Programa Trabalho	21122173149390000		Unidade Orçamentária 17047				
UG Responsável	171201	Natureza da Despesa	339030				
		Valor	2.160,00				
Cronograma							
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Mês</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>04</td> <td>2.160,00</td> </tr> </tbody> </table>				Mês	Valor	04	2.160,00
Mês	Valor						
04	2.160,00						
Observação							
RESERVA PARA ATENDER AQUISIÇÃO DE 180 (CENTO E OITENTA) GALÕES DE ÁGUA MIN ERAL. VIDE ITESP-PRC-2022/00261.							
Usuário	AELIO DOUGLAS LIMA - 171201						
Consultado Em	06/04/2022	Horário	11:33				



Assinado com senha por AELIO DOUGLAS LIMA - Técnico em Gestão Organizacional R1 / GOC-DA - 06/04/2022 às 11:38:39 e VALDEMAR CELSO DE SOUZA - Supervisor / GOC-DA - 06/04/2022 às 15:36:29.
 Autenticado com senha por AELIO DOUGLAS LIMA - Técnico em Gestão Organizacional R1 / GOC-DA - 06/04/2022 às 11:37:32.
 Documento Nº: 38682599-8797 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38682599-8797>



ITESPDCI202200753A



Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Orçamento e Custos - DA

Despacho

Interessado: Grupo Técnico de Licitações e Contratos

Assunto: Devolução pós reserva orçamentária

Ao Grupo Técnico de Licitações e Contratos-DA,

Após emissão da respectiva reserva orçamentária ora demandada, retornamos os presentes autos para prosseguimento.

Respeitosamente,

São Paulo, 06 de abril de 2022.

Aelio Douglas Lima
Técnico em Gestão Organizacional R1
Grupo de Orçamento e Custos - DA





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Licitações e Contratos - DA

Despacho

Interessado: GT LICITAÇÕES - JOAO
Assunto: CONTINUIDADE

A/C João

Após a reserva de recursos efetuada, encaminho os autos para prosseguimento nesta contratação;

At.te;

São Paulo, 07 de abril de 2022.

Reginaldo Roque
Técnico em Gestão Organizacional R1
Grupo de Licitações e Contratos - DA



ITESPDES202204820A

Classif. documental

004.01.05.005





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Licitações e Contratos - DA

Despacho

Interessado: Gerência Administrativa

Assunto: Encaminha para Autorização de Despesa e Empenho

Senhora Gerente Administrativa,

Encaminhamos a Vossa Senhoria os presentes autos com proposta de remessa a Diretoria Adjunta de Administração e Finanças para Autorização de Despesa e Empenhamento no valor total de R\$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais), para cobrir despesas com o fornecimento de 180 (cento e oitenta) galões de água mineral de 20 (vinte) litros, sem gás.

São Paulo, 11 de abril de 2022.

João Aparecido Pereira
Analista de Gestão Organizacional R2
Grupo de Licitações e Contratos - DA





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Gerencia Administrativa - DA

Despacho

Interessado: FUNDAÇÃO ITESP

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O ESCRITÓRIO DE ARARAQUARA

Número de referência: ITESP-PRC-2022/00261

Sr. Diretor Adjunto de Administração e Finanças

Trata o presente da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O ESCRITÓRIO DE ARARAQUARA.

Encaminhe-se para Autorização de Despesa e Empenhamento no valor total de R\$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais) , junto à empresa **TELEÁGUA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA ME, CNPJ: 20.242.971/0001-55.**

Atenciosamente

São Paulo, 11 de abril de 2022.

Simone Aparecida Pedro Rabelo
Gerente
Gerencia Administrativa - DA





Governo do Estado de São Paulo
 Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
 Diretoria Adjunta Administração, Finanças e Recursos Humanos - DA

Despacho

Interessado: Fundação Itesp

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O ESCRITÓRIO DE ARARAQUARA

1 – De acordo com a pesquisa de preços efetuada, verifica-se que o preço apresentado pela empresa vencedora é razoável, nos termos do inciso III do artigo 2º do Decreto Estadual nº 36.226/92.

2 – Em face dos elementos constantes dos autos e, com fulcro no artigo 32, item 11 do Regulamento Geral da Fundação ITESP, e no uso da competência constante dos artigos 1º e 5º do Decreto Estadual nº 31.138/90 e artigo 1º do Decreto Estadual nº 37.410/93, **DISPENSO DE LICITAÇÃO** a aquisição de água mineral para o escritório de Araraquara Regional Norte/SP, a ser firmado com a empresa **TELEÁGUA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA ME, CNPJ: 20.242.971/0001-55**, no valor total de **R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais)**, nos termos do artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e artigo 24, II da Lei Estadual nº 6.544/89.

3 - Declaro dispensada a prestação de garantia prevista no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4 - Nos termos do artigo 32, item 6 do Regulamento Geral da Fundação ITESP e do artigo 14 inciso I do Decreto – Lei Estadual nº 233/70, **AUTORIZO a DESPESA** e seu posterior **empenhamento** no valor total de **R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais)**, em favor da empresa **TELEÁGUA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA ME**.

5 - Encaminhe-se à **Gerência Financeira e Orçamentária** para a emissão do respectivo empenho. Após a Gerência Administrativa para formalização do contrato e demais providências.

São Paulo, 11 de abril de 2022.

Michel Cruz
 Diretor Adjunto
 Diretoria Adjunta Administração, Finanças e Recursos Humanos - DA

Classif. documental

004.01.05.005





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Gerencia Financeira e Orçamentaria - DA

Despacho

Interessado: Fundação Itesp
Assunto: Solicitação de Empenhamento

Prezado Supervisor,

Rogo pelo empenhamento conforme autorização de despesa anexa.

Cordialmente,

São Paulo, 13 de abril de 2022.

Thiago Grecco Hoffmann
Gerente
Gerencia Financeira e Orçamentaria - DA





Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2022NE00314

UG	171201 - FUND.INST.TERRAS E.S.P.JOSE GOMES DA SILVA
Gestão	17047
Data de Emissão	13/04/2022

CNPJ/CPF/UG	20242971/0001-55 - TELEAGUA DRISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA		
Credor	TELEAGUA DRISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA		
Endereço	RUA CARLOS GOMES 767		
Cidade	ARARAQUARA	UF	SP
		CEP	14800-270

Origem Material	NACIONAL
------------------------	----------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400051	17047	21122173149390000	001001001	33903010	171201	012.004.0181

No Processo	20220193861	Acordo	
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 8666/93
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	3 - ESTIMATIVO
Empenho Orig.		Nº Contrato	2022CT00149
		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	2.160,00 (DOIS MIL, CENTO E SESSENTA REAIS)
-----------------------------	---

Cronograma	
Mês	Valor
04	2.160,00

Sequência	001	Item	00441575-2	Unid. Forn.	00478
Quantidade	180	Valor Unitário	12,00	Preço Total	2.160,00

Descrição
AGUA MINERAL, NATURAL SEM GAS, EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFAO PLASTICO FABRICADO COM RESINA VIRGEM OU OUTRO MATERIAL ADEQUADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, VEDADO COM TAMPAS DE PRESSAO E LACRE, COM VALIDADE MINIMA DE 2 MESES NA DATA DA ENTREGA, COM VASILHAME RETORNABEL, CONTENDO VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME), PORTARIA 387/08 (DNPM), ABNT NBR 14.328:2011, NBR 14.638:2011, NBR 14.222:2013 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA

Total ou Valor a Transportar R\$	2.160,00
Local de Entrega	ITESP - GTC ARARAQUARA
Data de Entrega	13/04/2022

DIOGO TELLES MARTINS PEREIRA
 289451928-16

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	18976729854
---------------------------------	-------------





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Orçamento e Custos - DA

Despacho

Interessado: Gerência Administrativa da Fundação ITESP

Assunto: Devolução pós emissão de empenho

À Gerência Administrativa - DA,

Após conclusão das subscrições do empenho ora demandado, retornamos os presentes autos para prosseguimento.

Respeitosamente,

São Paulo, 14 de abril de 2022.

Aelio Douglas Lima
Técnico em Gestão Organizacional R1
Grupo de Orçamento e Custos - DA

Valdemar Celso de Souza
Supervisor
Grupo de Orçamento e Custos - DA



ITESPDES202205221A

Classif. documental

004.01.05.005





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Gerencia Administrativa - DA

Despacho

Interessado: FUNDAÇÃO ITESP

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL
PARA O ESCRITÓRIO DE ARARAQUARA

Número de referência: ITESP-PRC-2022/00261

Ao GLC - Reginaldo

Após emissão de empenho, encaminhe-se para continuidade.

Atenciosamente

São Paulo, 14 de abril de 2022.

Simone Aparecida Pedro Rabelo
Gerente
Gerencia Administrativa - DA



Classif. documental

004.01.05.005





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Licitações e Contratos - DA

Despacho

Interessado: GT LICITAÇÕES - JOAO
Assunto: CONTINUIDADE

A/C João;

Após empenhamento, encaminho os autos para continuidade;

At.te;

São Paulo, 18 de abril de 2022.

Reginaldo Roque
Técnico em Gestão Organizacional R1
Grupo de Licitações e Contratos - DA



**CONTRATO ITESP Nº 10/2022
 ITESP-PRC-2022/00261
 PARECER ACJ Nº 231/2021**

Contrato de aquisição de galões de água mineral de 20 (vinte) litros para os Escritório de Campo de Araraquara – Regional Norte da Fundação ITESP, que, entre si, firmam a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO “JOSÉ GOMES DA SILVA”**, vinculada à **SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA** e a empresa **TELE ÁGUA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA - ME**.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO “JOSÉ GOMES DA SILVA”**, regida pela Lei Estadual nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999 e seus Estatutos aprovados pelo Decreto Estadual nº 44.944, de 31 de maio de 2000, com registro no CNPJ sob o nº 03.598.715/0001-86, localizada na Avenida Brigadeiro Luís Antônio nº 554, Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada por Diretor Executivo, **DIOGO TELLES MARTINS PEREIRA**, portador do RG nº 32.038.677-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 289.451.928-16, e de outro lado a empresa **TELE ÁGUA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20242971/0001-55, localizada na Av. Padre Antônio Cezarino, nº 1230, V. Xavier, centro, Araraquara/SP–CEP: 14810-142, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado na forma de seu contrato social, por seus sócios: **JULIO CEZAR**, brasileiro, divorciado, empresário, RG nº 22.858.471-1SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 181.010.738-50 e **ELAINE PANDINI QUEIROZ**, brasileira, solteira, empresária, RG nº 29.673.301-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 218.169.038-33, dispensada a licitação na forma do artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. 24, II da Lei Estadual nº 6.544/89, nos termos da proposta comercial (Anexo I) que fica fazendo parte integrante deste, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de 180 (cento e oitenta) galões de água mineral de 20 (vinte) litros, sem gás, que deverão ser entregues na quantidade aproximada de 20 (vinte) galões por mês, no escritório localizado na Avenida Paraná nº 114, Bairro Jd. Brasil no município de Araraquara, em conformidade com o **Decreto Federal nº 3029, de 16/04/99 e Resolução RDC nº 54 de 15/06/00, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – MS**. A água deverá ser acondicionada em galões de 20 (vinte) litros fabricados em resina virgem, com tampa de pressão e lacre, sendo vedada a utilização de quaisquer outros materiais.

SEDE: Av. Brigadeiro Luís Antônio, 554 - Bela Vista - CEP: 01318-000 - São Paulo/SP
 PABX: (0xx11) 32933300 - www.itesp.sp.gov.br

1




ITESPCAP202205887A



CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1 - O fornecimento será efetuado 01 (uma) vez por semana, em dia e quantidade determinados pela contratante, com 03 dias de antecedência da entrega.

2.2 - De acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, poderão ser alteradas as quantidades estimadas, ou o dia estabelecido para entrega, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

2.3 - A **CONTRATADA** deverá deixar em depósito com a **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para esta, 20 (vinte) galões de água mineral de 20 litros, conforme definido na **cláusula primeira (DO OBJETO)**. A contratante será responsável por todo e qualquer dano ocasionado aos referidos galões, durante a vigência deste contrato.

2.4 - Por ocasião da entrega semanal serão substituídos pelos cheios os galões vazios deixados em depósito.

2.5 - O recebimento do objeto contratado será feito por pessoa devidamente autorizada pela **CONTRATANTE**.

2.6 - O objeto deste contrato será entregue no Escritório Avenida Paraná, nº 114, Bairro Jardim Brasil – Araraquara/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A **CONTRATADA** responderá integralmente pela remuneração da mão-de-obra utilizada nos serviços ora contratados, incluídos os encargos, tributos e contribuições trabalhistas, sociais, previdenciários e securitários, bem como a proteção contra acidentes pessoais de seus empregados e de terceiros, independentemente de transferência desses riscos a Institutos Seguradores.

3.2 - A **CONTRATADA** deverá desenvolver os serviços contratados em regime de estrita colaboração com a **CONTRATANTE**, mantendo-a permanentemente informada do seu desenvolvimento e de eventuais dificuldades que possam prejudicar sua plena execução.

3.3 - A **CONTRATADA** deverá apresentar, **MENSALMENTE**, Laudo Bacteriológico da água mineral fornecida.

3.4 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 - A **CONTRATANTE** deverá designar um responsável para o recebimento do objeto contratado.

SEDE: Av. Brigadeiro Luís Antônio, 554 - Bela Vista - CEP: 01318-000 - São Paulo/SP
PABX: (0xx11) 32933300 - www.itesp.sp.gov.br

2



ITESPCAP202205887A



4.2 - Deverá facilitar o acesso da **CONTRATADA** ao local onde se encontram os galões.

4.3 - Reservar os recursos necessários para os pagamentos.

4.4- Efetuar os pagamentos referentes ao objeto fornecido de acordo com fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1 - Pelo fornecimento unitário do objeto do presente contrato (galão de água mineral de 20 litros, faz jus a **CONTRATADA** ao recebimento do valor de **R\$ 12,00 (doze reais) por galão de 20 litros**, conforme proposta que fica fazendo parte integrante deste (Anexo I).

5.2 - O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais)**, sendo **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)** o valor mensal aproximado, estando incluídos todos os tributos, encargos, taxas, transporte e demais custos que a execução da avença implicarem.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, de forma parcelada e mensal, no prazo de 30 dias, a partir do adimplemento da obrigação mensal, por meio do Grupo de Finanças da Gerência Financeira e Orçamentária desta Fundação, desde que a **CONTRATADA** tenha apresentado a fatura e demais documentos necessários, e tenha sido atestada pela autoridade competente a entrega do objeto do contrato, conforme artigo 2º do Decreto Estadual nº 32.117/90, alterado pelo Decreto Estadual nº 43.914/99, bem como apresentado o comprovante de quitação das obrigações previdenciárias.

6.2 - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da **CONTRATADA** junto ao **BANCO BRASIL S.A.**, na forma do Decreto estadual nº 55.357 de 18/01/2010, estando vedada a cobrança bancária, ou a emissão e negociação de títulos representativos do crédito da **CONTRATADA**.

6.3 - Os pagamentos efetuados com atraso pela contratante ficarão sujeitos à incidência de juros moratórios, fixados em 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado proporcionalmente ao atraso verificado.

6.4 - A não observância do prazo previsto para a apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

6.5 - Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – **CADIN ESTADUAL**", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

SEDE: Av. Brigadeiro Luís Antônio, 554 - Bela Vista - CEP: 01318-000 - São Paulo/SP
PABX: (0xx11) 32933300 - www.itesp.sp.gov.br

3



ITESPCAP202205887A



CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇO

O preço proposto permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a prestação dos serviços de que trata o objeto do presente contrato serão atendidos pela verba seguinte: Fonte de Recursos: 001001001; Unidade Gestora: 171201; Gestão: 17047; Natureza da Despesa: 339030; Programa de Trabalho: 21122173149390000; PTRES: 174724.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato passará a vigor a partir da data de sua assinatura e extinguir-se-á em 31/12/2022 ou até o término da entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS

Eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, taxas, impostos, ou contribuições, que incidam, ou venham incidir neste Contrato ou sobre seu objeto, ou serviço dele decorrente, ficam a cargo da **CONTRATADA**, que se compromete, se necessário, a apresentar os respectivos comprovantes de recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, o não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, no caso de inexecução total ou parcial do ajuste ou na infringência de preceitos legais pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta as seguintes penalidades.

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido, diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores.

b) Multa – hipóteses de aplicação, espécies, patamares, e outras questões a esta concernentes, serão regulamentadas pela Portaria do Diretor Executivo nº 003, de 11/02/2011- **Anexo-II**, disponível no endereço eletrônico www.itesp.sp.gov.br/licitacoes.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Estado de São Paulo e descredenciamento no **CAUFESP – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

SEDE: Av. Brigadeiro Luís Antônio, 554 - Bela Vista - CEP: 01318-000 - São Paulo/SP
 PABX: (0xx11) 32933300 - www.itesp.sp.gov.br




11.2 - Se o objeto não for aceito pela Fundação ITESP, deverá o contratado substituí-lo dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da recusa, sob pena de sujeitar-se à aplicação de multa, sendo o contratado considerado em atraso a partir do primeiro dia útil subsequente ao término desse prazo, conforme Portaria do Diretor Executivo nº 003, de 11/02/2011.

11.3 – Da aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, conforme previsto no art. 83 da Lei estadual nº 6.544/89.

11.4 – A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a defesa da **CONTRATADA**.

11.5 – A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, conforme disposto no art.87 da Lei federal nº 8.666/93.

11.6 – Das penalidades que puderem ser impostas à **CONTRATADA** decorrentes do presente contrato, caberão recursos administrativos nos prazos, termos, condições e efeitos previstos no art. 109 da Lei federal nº 8.666/93, e no artigo 83 da Lei estadual nº 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este Contrato será rescindido e desconstituído de pleno direito, ante a infração do disposto em qualquer de suas Cláusulas ou da Lei, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando a **CONTRATADA** sujeita às sanções e penalidades previstas, respectivamente, nos artigos 75 e 78 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89 e nos artigos 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2 - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da **CONTRATANTE** não caberá à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do todo ou de parte do objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O presente Contrato rege-se pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e pelos demais diplomas legais e regulamentares, que se aplicam, inclusive, em relação aos casos omissos.

14.2 - O custo do serviço de transporte dos galões até o endereço indicado no item 2.6 da cláusula segunda correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

SEDE: Av. Brigadeiro Luís Antônio, 554 - Bela Vista - CEP: 01318-000 - São Paulo/SP
PABX: (0xx11) 32933300 - www.itesp.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo como único competente para conhecer e dirimir eventual dúvida ou controvérsia na interpretação ou execução do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

São Paulo, *02* de *maio* de 2022.

PELA CONTRATANTE:

Diogo Telles
Diretor Executivo
Fundação Itesp

PELA CONTRATADA:


JULIO CEZAR
Proprietário

TELE ÁGUA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA ME


ELAINE PANDINI QUEIROZ
Proprietária

TELE ÁGUA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA ME

SEDE: Av. Brigadeiro Luís Antônio, 554 - Bela Vista - CEP: 01318-000 - São Paulo/SP
PABX: (0xx11) 32933300 - www.itesp.sp.gov.br

6



ITESPCAP202205887A



ANEXO I
PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: TELE ÁGUA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA - ME
CNPJ: 20.242.971/0001-55
INSCRIÇÃO: 181.214.327.111
END: AVENIDA PADRE ANTÔNIO CEZARINO 1230 - VILA XAVIER
TEL: (16) 3337-1474 (16) 3337-5761 - CONTATO: ELAINE

ORÇAMENTO DE ÁGUA MINERAL

Valor unitário: R\$ 12,00

Marca: H2O purissima

Água Mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros.

Validade da proposta: 30 dias

Araraquara, 30/03/2022

TELE ÁGUA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA - ME

SEDE: Av. Brigadeiro Luís Antônio, 554 - Bela Vista - CEP: 01318-000 - São Paulo/SP
PABX: (0xx11) 32933300 - www.itesp.sp.gov.br

7



ITESPCAP202205887A



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA"

CONTRATADO: TELE ÁGUA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 10/2022

OBJETO: Aquisição de água mineral para o Escritório de Araraquara Regional Norte – Exercício de 2022

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos

SEDE: Av. Brigadeiro Luís Antônio, 554 - Bela Vista - CEP: 01318-000 - São Paulo/SP
PABX: (0xx11) 32933300 - www.itesp.sp.gov.br

8



ITESPCAP202205887A



previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 02 de maio de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Diogo Telles

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 289.451.928-16

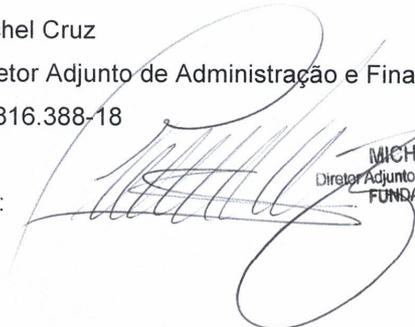
**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Michel Cruz

Cargo: Diretor Adjunto de Administração e Finanças

CPF: 282.816.388-18

Assinatura:


MICHEL CRUZ
Diretor Adjunto de Adm. e Finanças
FUNDAÇÃO ITESP

SEDE: Av. Brigadeiro Luís Antônio, 554 - Bela Vista - CEP: 01318-000 - São Paulo/SP
PABX: (0xx11) 32933300 - www.itesp.sp.gov.br



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Diogo Telles

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 289.451.928-16

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Julio Cezar

Cargo: Proprietário

CPF: 181.010.738-50

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Elaine Pandini Queiroz

Cargo: Proprietária

CPF: 218.169.038-33

Assinatura:

SEDE: Av. Brigadeiro Luís Antônio, 554 - Bela Vista - CEP: 01318-000 - São Paulo/SP
PABX: (0xx11) 32933300 - www.itesp.sp.gov.br



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Diogo Telles
Cargo: Diretor Executivo
CPF: 289.451.928-16

Assinatura:



(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

SEDE: Av. Brigadeiro Luís Antônio, 554 - Bela Vista - CEP: 01318-000 - São Paulo/SP
PABX: (0xx11) 32933300 - www.itesp.sp.gov.br

11








ITESPCAP202205887A



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
"JOSÉ GOMES DA SILVA"

CNPJ Nº: 03.598.715/0001-86

CONTRATADA: TELE ÁGUA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA - ME

CNPJ Nº: 20242971/0001-55

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 10/2022

DATA DA ASSINATURA: 02 / Maio / 2022

VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31/12/2022

OBJETO: Aquisição de água mineral para o Escritório de Araraquara Regional Norte – Exercício 2022

VALOR : R\$ 2.160,00 (dois mil e sessenta reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes aos respectivos autos, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Paulo, 02 de Maio de 2022

RESPONSÁVEL: Diogo Telles

Diretor Executivo

E-mail: dtelles@itesp.sp.gov.br

Assinatura:

SEDE: Av. Brigadeiro Luís Antônio, 554 - Bela Vista - CEP: 01318-000 - São Paulo/SP
PABX: (0xx11) 32933300 - www.itesp.sp.gov.br

12



ITESPCAP202205887A



ANEXO III

PORTARIA DO DIRETOR EXECUTIVO

De 11-02-2011

PORTARIA ITESP Nº 003/2011

Regulamenta a aplicação de multas pela inexecução total ou parcial de ajustes, ou atraso injustificado no fornecimento de materiais, execução de serviços e obras, por parte de licitantes, adjudicatários ou contratados, no âmbito da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP.

O Diretor Executivo da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de multas pela inexecução total ou parcial de ajustes, bem como a recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente e o atraso injustificado no fornecimento de materiais, execução de serviços e obras, por parte de licitantes, adjudicatários ou contratados, no âmbito desta Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP e

Considerando que, tanto a multa de mora por atraso injustificado e recusa, como a decorrente de inexecução total ou parcial, deve ser aplicada na forma prevista no instrumento convocatório, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e posteriores alterações, poderá a Diretoria Adjunta de Administração e Finanças da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP aplicar ao contratado, pena de multa por inexecução total, parcial, ou por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, a ser calculada com base no disposto na presente Portaria.

Artigo 2º - Pela recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP, será aplicada ao adjudicatário multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da compra, serviço ou obra, reajustado até a data da aplicação da penalidade, ou

SEDE: Av. Brigadeiro Luís Antônio, 554 - Bela Vista - CEP: 01318-000 - São Paulo/SP
PABX: (0xx11) 32933300 - www.itesp.sp.gov.br

13



ITESPCAP202205887A



multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para o mesmo objeto.

Parágrafo único - Se a recusa for motivada em fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a multa poderá ser relevada por ato fundamentado do Diretor Adjunto de Administração e Finanças da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP.

Artigo 3º - Pela inexecução total do ajuste, será aplicada ao contratado multa compensatória de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, reajustado até a data da aplicação da penalidade, ou multa compensatória no valor correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para o mesmo objeto.

Artigo 4º - Pela inexecução parcial do ajuste, será aplicada ao contratado multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor dos materiais não entregues, dos serviços ou obras não executados, ou multa compensatória no valor correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para o mesmo objeto.

Parágrafo único – Sem prejuízo do que consta no artigo 4º desta Portaria, considera-se inexecução parcial o inadimplemento de cláusula essencial do contrato que comprometa a obtenção do seu objeto.

Artigo 5º - Sem prejuízo das demais sanções legais, inclusive a rescisão administrativa do contrato, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 86 *caput* e § 1º, pelo descumprimento injustificado de prazos fixados no instrumento convocatório, no contrato ou em instrumentos equivalentes, cujo objeto consista na entrega de materiais, na execução de etapas ou conclusão de obras determinadas, ou na prestação de serviços, serão aplicadas as seguintes multas moratórias à contratada, que incidirão sobre o valor da(s) obrigação(ões) em mora, atualizada(s):

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,3% por dia, desde o primeiro dia de atraso.

§ 1º - Salvo motivo de caso fortuito ou força maior, superveniente e devidamente justificado, na ocorrência da inexecução parcial ou total do objeto do contrato, sem prejuízo de outras penalidades, será aplicada, sob exclusivo critério da Administração, uma das seguintes sanções pecuniárias de natureza compensatória, cujo valor poderá ser cumulado com outras multas moratórias que possam ter sido aplicadas:

SEDE: Av. Brigadeiro Luís Antônio, 554 - Bela Vista - CEP: 01318-000 - São Paulo/SP
PABX: (0xx11) 32933300 - www.itesp.sp.gov.br

14



ITESPCAP202205887A



- a) multa, conforme prevista nos artigos 3º e 4º desta Portaria, ou
- b) pagamento correspondente à diferença de preço do licitante classificado na seqüência, ou decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

§ 2º - Se o material entregue não for aceito pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP, o contratado deverá substituí-lo no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da data da recusa, sendo o contratado considerado em atraso a partir do dia útil subsequente ao término desse prazo.

Artigo 6º - Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total faturado mensalmente pelo contratado, correspondente ao mês da ocorrência do ato ou fato irregular.

§ 1º - As obrigações às quais se refere o "caput" deste artigo são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

§ 2º - Caberá à Diretoria de Administração e Finanças, frente a anterior manifestação do Gestor do contrato, analisar mediante ato fundamentado, o ato ou fato irregular, classificando-o como inexecução total ou inexecução parcial, ou mero descumprimento de outras obrigações.

Artigo 7º - As multas previstas nesta Portaria serão calculadas pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Recusa Injustificada – multa de 20%
M = [TX1 x VTCSO]

II – Inexecução Parcial – multa de 25%
M = [TX2 x SD]

III – Inexecução Total – multa de 30%
M = [TX3 x VTCI]

IV – Atraso até 30 dias – multa de 0,2%
M = [TX4 x (DA x SD)]

V – Atraso superior a 30 dias – multa de 0,3%
M = [TX5 x (DA x SD)]

SEDE: Av. Brigadeiro Luís Antônio, 554 - Bela Vista - CEP: 01318-000 - São Paulo/SP
PABX: (0xx11) 32933300 - www.itesp.sp.gov.br

15




ITESPCAP202205887A



VI - Descumprimento de condições de execução contratual – multa de 2%
M = [TX6 x VM]

Sendo:

M = multa

TX1 = 20%

TX2 = 25%

TX3 = 30%

TX4 = 0,2%

TX5 = 0,3%

TX6 = 2%

DA = dias de atraso

SD = saldo devedor

VM = valor mensal do contrato

VTCSO = valor total da compra, serviço ou obra

VTCL = valor total do contrato ou instrumento

Artigo 8º - A contagem dos prazos de entrega ou de execução será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no contrato ou instrumento equivalente, configurando-se o atraso a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento deste prazo.

§ 1º - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP.

§ 2º - Será considerada como entrega imediata aquela que ocorrer em até 3 (três) dias, contados na forma deste artigo.

Artigo 9º – Na ocorrência de fato que dê ensejo à aplicação de qualquer das multas previstas nesta Portaria, a Diretoria Adjunta de Administração e Finanças notificará a contratada, consignando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para defesa prévia. Decorrido tal prazo, com ou sem apresentação de defesa, em se tendo decidido pela aplicação da sanção, a decisão ser-lhe-á notificada expressamente, consignando-lhe prazo para recurso, conforme artigo 15, *caput*, desta Portaria.

§1º - Com ou sem a apresentação de recurso, a decisão, se mantida, será notificada à contratada, informando-a que a importância correspondente à multa aplicada será descontada do pagamento eventualmente devido pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP e que, se insuficiente, o complemento será descontado da garantia que possa ter sido prestada por força do contrato ou do instrumento equivalente. Caso não exista pagamento devido e/ou garantia prestada que comportem o desconto total do valor da multa aplicada, a mesma notificação deverá consignar prazo para que a contratada pague a importância que couber, sob pena de encaminhamento do

SEDE: Av. Brigadeiro Luís Antônio, 554 - Bela Vista - CEP: 01318-000 - São Paulo/SP
PABX: (0xx11) 32933300 - www.itesp.sp.gov.br

16



ITESPCAP202205887A



procedimento ao órgão jurídico interno, para que sejam tomadas as medidas judiciais pertinentes.

§2º - Se a multa aplicada for superior ao valor do primeiro pagamento, antes de se proceder incidência sobre eventual garantia prestada, o excedente será descontado do pagamento seguinte e assim sucessivamente.

Artigo 10 – Constatado o descumprimento das obrigações previstas nos artigos 2º, 3º e 4º desta Portaria – constatação que caberá ser feita pela Gerência Administrativa, ou pelas Diretorias Adjuntas, ou pelos Gestores de Contratos, conforme o caso – a contratada será notificada, expressamente quanto ao fato, pela Diretoria Adjunta de Administração e Finanças, que apontará, além de eventual aplicação de multa, as demais sanções cabíveis, assim como os dispositivos do instrumento convocatório, do contrato ou de instrumentos equivalentes que contenham sua previsão e sua graduação (*Lei Federal nº 8.666/93, art. 87, inciso II*). Da notificação deverá constar prazo para eventual defesa, o qual será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente ao recebimento da notificação.

§1º - As defesas prévias apresentadas serão analisados pela Advocacia e Consultoria Jurídica da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP e informados, quando necessário, de manifestações das Diretorias e/ou Gerências envolvidas ou Gestores de Contratos.

§2º - O Diretor Adjunto de Administração e Finanças, mediante decisão fundamentada e publicada no Diário Oficial do Estado, aplicará ou relevará a multa, devendo a contratada ser notificada da decisão nos termos do artigo 109, I, "f", da Lei Federal nº 8.666/93, que consignará o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente do recebimento da notificação, para apresentação de recurso contra o ato que aplicou a penalidade.

Artigo 11 - Serão aplicados juros moratórios de 0,5% ao mês às multas não recolhidas até o vencimento.

Artigo 12 – Se o pagamento da multa imposta ao contratado não for efetuado extrajudicialmente, dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado, sua cobrança será efetuada judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 13 – As multas previstas nesta Portaria poderão ser aplicadas conjuntamente com as sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste.

SEDE: Av. Brigadeiro Luís Antônio, 554 - Bela Vista - CEP: 01318-000 - São Paulo/SP
 PABX: (0xx11) 32933300 - www.itesp.sp.gov.br

17




ITESPCAP202205887A



Parágrafo único: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras e, a aplicação da multa prevista no artigo 5º, *caput*, alíneas "a" e "b", de natureza moratória, não impede a aplicação da multa de natureza compensatória prevista nos artigos 3º e 4º desta Portaria.

Artigo 14 – Esta Portaria deverá ser mencionada em todos os instrumentos convocatórios, contratuais ou equivalentes, inclusive nos casos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, que tenham por objeto o fornecimento de materiais, obras ou serviços; e suas disposições deverão ser transcritas nos campos apropriados de tais instrumentos.

Parágrafo único. Nos instrumentos mencionados no *caput* deverão constar a informação de que esta Portaria se encontra disponível no endereço eletrônico www.itesp.sp.gov.br/licitacao, inclusive para os fins do Decreto Estadual nº 46.074/2001, que aprovou o Regulamento do Sistema BEC/SP e seu Anexo, na hipótese de licitação na modalidade Convite via BEC (Bolsa Eletrônica de Contratações).

Artigo 15 - Da aplicação das multas previstas nesta portaria caberá recurso à Diretoria Executiva da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da alínea "f", inciso I, do artigo 109 da Lei Federal 8.666, de 21/06/93.

§1º - Os recursos interpostos serão analisados pela Advocacia e Consultoria Jurídica da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP e informados, quando necessário, de manifestações das Diretorias e/ou Gerências envolvidas ou Gestores de Contratos, cabendo ao Diretor Executivo, nos termos do §4º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, decidir quanto à manutenção ou a reforma da decisão.

§2º - Após decisão final fundamentada e publicada no Diário Oficial do Estado, da qual não caiba mais recurso no âmbito administrativo, a contratada deverá, se o caso, efetuar o recolhimento do valor da penalidade de multa aplicada, devidamente atualizado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação.

Artigo 16 – Os casos não previstos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP.

Artigo 17 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Diário Oficial do Estado em 16-02-2011.

SEDE: Av. Brigadeiro Luís Antônio, 554 - Bela Vista - CEP: 01318-000 - São Paulo/SP
 PABX: (0xx11) 32933300 - www.itesp.sp.gov.br

18




ITESPCAP202205887A





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Licitações e Contratos - DA

Despacho

Interessado: GT LICITAÇÕES - JOAO

Assunto: Continuidade

A/C João

Após publicação do extrato de contrato no diário oficial de 12/05/2022, encaminho os autos para designar gestor e co-gestor, com posterior envio à área demandante;

At.te;

São Paulo, 12 de maio de 2022.

Reginaldo Roque
Técnico em Gestão Organizacional R1
Grupo de Licitações e Contratos - DA



23/05/22, 10:58

Email – Reginaldo Roque – Outlook

RE: Indicar Gestor e Cogestor para o contrato 10/2022, Processo ITESP-PRC-2022/00261

Priscila Velosa Peroni <pperoni@sp.gov.br>

Qua, 18/05/2022 10:03

Para: Joao Aparecido Pereira <joao@itesp.sp.gov.br>

Cc: Reginaldo Roque <rroque@itesp.sp.gov.br>; Anselmo Candido Raimundo <acraimundo@sp.gov.br>; Simone Aparecida Pedro Rabelo <simonerabelo@itesp.sp.gov.br>; Michel Cruz <mcruz@itesp.sp.gov.br>; Giovana Cristina Pomin <gpomin@itesp.sp.gov.br>

Prezado Sr. João

Faço a seguinte indicação para o contrato nº 10/2022 (Proc. ITESP-PRC-2022/00261), referente ao fornecimento de água mineral para o escritório de Araraquara:

GESTORA: Priscila Velosa Peroni Cavichioli

CO-GESTORA: Giovana Cristina Pomin

Atenciosamente,



De: Joao Aparecido Pereira <joao@itesp.sp.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 13 de maio de 2022 12:35

Para: Priscila Velosa Peroni <pperoni@sp.gov.br>; Giovana Cristina Pomin <gpomin@itesp.sp.gov.br>

Cc: Reginaldo Roque <rroque@itesp.sp.gov.br>

Assunto: Indicar Gestor e Cogestor para o contrato 10/2022, Processo ITESP-PRC-2022/00261

Prezada Supervisora Priscila,

Favor indicar Gestor e CoGestor para o contrato 10/2022, água mineral para o escritório de Araraquara referente ao Proc. ITESP-PRC-2022/00261,

Atenciosamente

João Aparecido Pereira
Grupo de Licitações e Contratos

<https://outlook.office.com/mail/inbox/id/AAQKADRIDU3NWJhLTFiNzQtNDg0ZC04OWUzLTk5Y2VhMmZlMjYwAQANzLnnqtOhVlpWzOSwmc7F1%3D>

1/1





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Licitações e Contratos - DA

Despacho

Interessado: FUNDAÇÃO ITESP - DAAF
Assunto: Designação de Gestor e Co-gestor

Senhora Gerente Administrativa;

Encaminho os presentes autos a Vossa Senhoria com proposta de encaminhamento à **Diretoria Adjunta de Administração e Finanças** para designação de Gestor e Co-Gestor do **Contrato ITESP nº010/2022**, indicados no processo, que tem por objeto a aquisição de água mineral para o GTC – Araraquara, desta Fundação Itesp, e, após, ciência ao servidor designado.

São Paulo, 23 de maio de 2022.

Reginaldo Roque
Técnico em Gestão Organizacional R1
Grupo de Licitações e Contratos - DA

Simone Aparecida Pedro Rabelo
Gerente
Gerência Administrativa - DA

Classif. documental

004.01.05.005





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Gerencia Administrativa - DA

Despacho

Interessado: FUNDAÇÃO ITESP

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL
PARA O ESCRITÓRIO DE ARARAQUARA

Número de referência: ITESP-PRC-2022/00261

Sr. Diretor Adjunto de Administração e Finanças

Encaminhe-se para designação de Gestor e Co-Gestor do contrato.

Atenciosamente

São Paulo, 23 de maio de 2022.

Simone Aparecida Pedro Rabelo
Gerente
Gerencia Administrativa - DA



Classif. documental

004.01.04.002





Governo do Estado de São Paulo
 Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
 Diretoria Adjunta Administração, Finanças e Recursos Humanos - DA

Despacho

Interessado: Fundação Itesp

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O ESCRITÓRIO DE ARARAQUARA

Nos termos do *artigo 32, item 12 do Regulamento Geral da Fundação ITESP*, em consonância com a *Portaria ITESP 23/2008*, visando dar cumprimento ao *artigo 67 "caput" da Lei Federal nº 8.666/93* e, ainda, para atender ao *artigo 10 do Decreto Estadual nº 42.857, de 12/02/98*, **DESIGNO** como **Gestor e Cogestor** do Contrato ITESP nº 10/2022, que tem por objeto a aquisição de água mineral para o GTC – Araraquara, desta Fundação Itesp, respectivamente, as servidoras: Priscila Velosa Peroni Cavichioli, e Giovana Cristina Pomin, lotadas no GTC - Araraquara, ambos da Diretoria Adjunta de Administração e Finanças da Fundação ITESP.

Além das atribuições constantes na legislação acima citada, compete ao designado observar também o seguinte:

- I – Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao início da execução dos serviços;
- II – Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- III – Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;
- IV – Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- V – Promover as medições dos serviços efetuados e emitir certificados de habilitação e pagamentos;
- VI – Transmitir, por escrito, as instruções sobre as modificações na execução dos serviços e alterações de prazos e cronogramas;
- VII – Dar imediata ciência de ocorrências que possam levar a aplicação de penalidades à **CONTRATADA** ou a resolução do contrato;

Classif. documental

004.01.05.005



Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Diretoria Adjunta Administração, Finanças e Recursos Humanos - DA

VIII – Relatar oportunamente ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou em relação a terceiros;

IX – Solicitar pareceres de especialistas, em caso de necessidade;

X - Solicitar, por escrito, a designação de preposto da empresa contratada para representá-la na execução do contrato;

XI – Encaminhar em tempo hábil a esta Diretoria, solicitação justificada de prorrogação do prazo de vigência contratual, quando necessário.

Encaminhem-se os presentes autos, preliminarmente, ao **GT de Apoio à Gestão de Convênios, Contratos e Congêneres da Gerência Administrativa**, para cadastro no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos e Cadastro de Terceirizados; após, em trâmite direto, à Gerência Administrativa para dar ciência deste ato aos servidores acima designados, para o acompanhamento da execução contratual, em especial, o envio dos dados, através de Comunicador, para o Grupo Técnico de Apoio à Gestão de Convênios, Contratos e Congêneres, até o dia 10 de cada mês subsequente, com as informações de número de processo, número de contrato, objeto, número da nota fiscal, valor e a data de ATESTO.

São Paulo, 24 de maio de 2022.

Michel Cruz
Diretor Adjunto
Diretoria Adjunta Administração, Finanças e Recursos Humanos - DA





Governo do Estado de São Paulo

Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Apoio à Gestão de Convênios, Contratos e Congêneres - DA

Despacho

Interessado: FUNDAÇÃO ITESP

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL
PARA O ESCRITÓRIO DE ARARAQUARA

Senhora Gerente Administrativa,

Após o cadastro do contrato ITESP nº 10/2022, referente à prestação de serviços de fornecimento de água mineral para o escritório de Araraquara, no sistema de Gestão de Convênios e Contratos, encaminhamos os presentes autos a Vossa Senhoria para prosseguimento, conforme solicitado no despacho de folha nº 54.

São Paulo, 25 de maio de 2022.

Luiz Carlos Cavalcante
Técnico em Gestão Organizacional R4
Grupo de Apoio à Gestão de Convênios, Contratos e Congêneres - DA





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Gerencia Administrativa - DA

Despacho

Interessado: FUNDAÇÃO ITESP

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL
PARA O ESCRITÓRIO DE ARARAQUARA

Número de referência: ITESP-PRC-2022/00261

Ao GTC Araraquara - DA

Encaminhe-se para providências e acompanhamento.

Atenciosamente

São Paulo, 26 de maio de 2022.

Simone Aparecida Pedro Rabelo
Gerente
Gerencia Administrativa - DA



RECEBEMOS DE TELEÁGUA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.002.310
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

 <p>TELEÁGUA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA ME</p> <p>AVENIDA PADRE ANTÔNIO CEZARINO, 1230 - TÉRREO R: JOSÉ DO PATROCÍNIO 865 - VILA XAVIER, Araraquara, SP - CEP: 14810142 - Fone/Fax: 1633371474</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - Entrada 1 - Saída</p> <p>Nº 000.002.310 SÉRIE: 1 Página 1 de 1</p>	<p>CONTROLE DO FISCO</p>  <p>CHAVE DE ACESSO 3522 0620 2429 7100 0155 5500 1000 0023 1016 0331 0108</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
	<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA COM ST RECOLHIDO ANTECIPADAMENTE</p> <p>PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135220720595179 - 02/06/2022 10:16</p>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 181214327111	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 20.242.971/0001-55

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - ITESP	CNPJ/CPF 03.598.715/0001-86	DATA DA EMISSÃO 02/06/2022
ENDEREÇO AVENIDA BRIGADEIRO LUÍS ANTÔNIO, 554 -	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	CEP 01318-000
MUNICÍPIO Sao Paulo	FONE/FAX 1132933300	UF SP
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 116040959118	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

/ Num.: 22310 / V. Orig.: 240,00 / V. Desc.: 0,00 / V. Liq.: 240,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	240,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				240,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
001	ÁGUA MINERAL 20L Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 76,89	22011000	0500	5405	UN	20,0000	12,0000	240,00			0,00		0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1303501	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
--------------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Informações Adicionais de Interesse do Fisco: DOCUMENTO EMITIDO POR EMPRESA ME, OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERAR CRÉDITO DE IPI. BANCO DO BRASIL AG 3121-6 CONTA 16065-2 CONTRATO Nº 10/2022 Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 76,89</p>	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo Técnico de Campo - Araraquara - DA

Despacho

Interessado: Regional Norte

Assunto: NOTA FISCAL - ÁGUA MINERAL PARA PAGAMENTO

Prezada Sra. Simone Pedro Rabelo

Gerente Administrativa

Encaminho a nota fiscal número 000.002.310, da empresa Teleágua Distribuidora de Água Mineral Ltda - ME, no valor de R\$ 240,00, referente ao consumo de água mineral no escritório de Araraquara para que a mesma seja encaminhada para pagamento, conforme o contrato ITESP-PRC-2022/00261.

Araraquara, 08 de junho de 2022.

Priscila Velosa Peroni Cavichioli
Supervisor
Grupo Técnico de Campo - Araraquara - DA





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Gerencia Administrativa - DA

Despacho

Interessado: FUNDAÇÃO ITESP

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O ESCRITÓRIO DE ARARAQUARA

Número de referência: ITESP-PRC-2022/00261

À Gerência Financeira e Orçamentária

Encaminhe-se para providências de pagamento da Nota Fiscal nº 2310 da empresa Teleágua Distribuidora de Água Mineral Ltda - ME, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Atenciosametne

São Paulo, 14 de junho de 2022.

Simone Aparecida Pedro Rabelo
Gerente
Gerencia Administrativa - DA



Classif. documental

004.01.05.005





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Gerencia Financeira e Orçamentaria - DA

Despacho

Interessado: Fundação Itesp

Assunto: Encaminhamento visando pagametno

Sr. Supervisor,

Rogo pelo pagamento do expediente em tela consoante ateste e nota fiscal.

Cordialmente,

São Paulo, 23 de junho de 2022.

Thiago Grecco Hoffmann
Gerente
Gerencia Financeira e Orçamentaria - DA

